· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	T TIT 3 TO	DE	DE
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.	LEIN	DE	DE

APROVA:

Institui o "Programa de Incentivo à Atividade Idade", e dá outras Física na Terceira providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa de Incentivo à Atividade Física na Terceira Idade no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei tem como objetivos:

I - incentivar a prática de atividade física regular;

II - contribuir para o rompimento do isolamento social e para melhorar da autoestima, da qualidade de vida e do equilíbrio emocional;

III - combater o surgimento das doenças crônico-degenerativas e a diminuição da massa muscular;

- IV promover a melhora da massa óssea, resistência e do condicionamento físico das pessoas idosas, mediante a prescrição de exercícios físicos regulares e preventivos.
- Art. 3º As atividades do programa serão desenvolvidas nas praças, bem como os ginásios de igrejas, clubes e outras instituições que os disponibilizem.

Parágrafo único. As academias da Terceira Idade nas praças deverão ser aproveitadas no desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Física na Terceira Idade.

- Art. 4º O programa poderá ser realizado através de convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como com universidades e instituições de ensino.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de dezembro de 2018.

Ver. JEOVÁ BARBÓSÁ DE/CÁRVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA

1º Secretário

Ver. ÍTALO PALMEIRA MAS DO RÊGO BARROS

2ª Secretário